FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Licença Ambiental de Operação Corretiva

7639/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/88866/65251

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/64213 e parecer técnico nº. 42100 /2025, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

24.11.00 - FIAÇÃO OU TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS

Empreendedor

EMPORIO STAMPE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 34442598000948

Endereço: ROD SC 108, nº 2050 - KM 06 GALPAO 01, KREQUER

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

EMPORIO STAMPE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 34442598000948

Endereço: ROD SC 108, nº 2050, KREQUER

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712300.32, Y 6984279.71

Atividades e Portes

FIAÇÃO OU TECELAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS

Área útil geral: 1.84 (ha)

Da operação

Emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade de fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

Descrição do Empreendimento

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Trata-se de empresa em regularização ambiental com atividade de Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais. O empreendimento está sob o DATUM WGS-84 e coordenadas geográficas Latitude (S) g: 27° m: 14' s: 52.70" S e Longitude (W) g: 48° m: 51' s: 20.78" O e está operando na Rod. SC 108, nº 2050, KM 06 Galpão 01, bairro Krequer, município de São João Batista – SC. A empresa opera desde 2021, e tem como matéria prima algodão e produto final fio em uma área útil de 1.84 hectares O empreendimento opera em 3 turnos com funcionamento 24 horas por dia e tem uma estimativa da capacidade de produção de cerca de 160 toneladas de fio por mês.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP.

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação. Porém, caso seja necessário deverá ser solicitado a AuC.

Área Verde: Não há uso de Área Verde.

Unidade de Conservação: O local de intervenção não está inserido em Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

Esgotamento Sanitário: Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Resíduos Sólidos: Segregação de resíduos Classe I e Classe II com adequado destino final e os outros resíduos serão destinados ao serviço de coleta municipal.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;

1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;

1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;

1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos e atualização do PGRS em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;

1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97;

1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento;

1.19. As lâmpadas fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, até que a empresa de reciclagem licenciada recolha para o descarte.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei n° 14.675/09;

2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Análise técnica

Trata-se de processo administrativo destinado à regularização de Licença Ambiental de Operação Corretiva (LAO Corretiva) para o empreendimento Empório Stampe Indústria e Comércio Têxtil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.442.598/0009-48, cuja atividade principal consiste na fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

O empreendimento encontra-se instalado na Rodovia SC-108, nº 2050, Km 06, Galpão 01, Bairro Krequer, município de São João Batista/SC, estando sua localização geográfica referenciada ao Datum WGS-84, nas coordenadas Latitude (S): 27° 14'52,70" e Longitude (W): 48°51'20,78" O. A área ocupada pelo empreendimento encontra-se abrangida pelas Matrículas de Imóveis nº 25.801, 25.844 e 25.800.

Conforme informações constantes no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendimento é classificado como de porte grande e potencial poluidor médio, apresentando área útil geral de aproximadamente 1,84 ha.

No que se refere ao gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme informações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), as atividades desenvolvidas no empreendimento resultam na geração de lâmpadas, óleo usado, resíduos orgânicos provenientes de restos de alimentos, resíduos comuns oriundos de atividades de varrição e sanitários, plástico, papel, papelão, metais, impurezas e pó de algodão, os quais são enquadrados, conforme suas características e composição, nas Classes I e II, de acordo com a classificação aplicável aos resíduos sólidos.

Quanto à destinação dos resíduos gerados, os resíduos orgânicos são coletados e destinados pelo serviço municipal competente. As impurezas e o pó de algodão são coletados e encaminhados para destinação pela empresa Benetex Reciclagem Têxtil LTDA. Os resíduos classificados como perigosos são coletados conforme a demanda de geração, mediante utilização de veículo específico e adequado ao transporte de resíduos químicos perigosos. Por sua vez, os resíduos recicláveis são destinados à coleta seletiva e/ou encaminhados para processos de reciclagem.

Conforme estabelecido na Certidão de Uso e Ocupação do Solo, o empreendimento está inserido em Zona Industrial do município de São João Batista/SC. Quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos e às áreas de preservação permanente, verifica-se que não foram identificados cursos d'água no interior da Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento. Na Área de Influência Direta (AID), contudo, foram identificados 02 (dois) cursos d'água e 03 (três) trechos de drenagem. Dessa forma, considerando a localização da área operacional do empreendimento e as informações apresentadas nos estudos e documentos que instruem o processo, a atividade encontra-se instalada fora de Áreas de Preservação Permanente (APP).

Como documentação complementar, foram apresentados comprovante fiscal referente à execução de serviços de limpeza do sistema de esgotamento sanitário, realizados pela empresa Edegar Gonçalves, inscrita no CNPJ nº 05.684.412/0001-01, bem como Certificado de Coleta de Óleo Usado, referente aos resíduos provenientes da manutenção do maquinário, emitido pela empresa Lwart Soluções Ambientais S.A., inscrita no CNPJ nº 46.201.083/0010-79.

Diante da documentação apresentada, verifica-se que o empreendimento dispõe de procedimentos estabelecidos para o gerenciamento e a destinação dos resíduos sólidos e dos resíduos oriundos da manutenção de equipamentos, devendo ser mantida a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a operação, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as condicionantes estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental.

Documentos que fundamentam o parecer

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/64213;
- Resolução CONSEMA 251/2014;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

Equipe técnica

- Engº Civil Jean Paulo Carnieletto.
- Engª Sanitarista e Ambiental Larissa Izabel Duarte.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/64213, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo da emissão da DEFERIMENTO da Licença Ambiental de Operação - LAO Corretiva, por um prazo de 48 meses à empresa **Empório Stampe Indústria e Comércio Têxtil LTDA**, para a atividade de "fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram

Local e data

São João Batista, 27 de julho de 2026.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de julho de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 28/07/2026 10:30